

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 83232024
Código de validação: 5612C227FF
(relativo ao Processo 665732023)

Requerente: Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar

Assunto: Contratação, via Inexigibilidade de licitação, da empresa Companhia Brasileira de Cartuchos

DECISÃO

Trata-se de solicitação Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar solicita a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Companhia Brasileira de Cartuchos, CNPJ n.º 57.494.031/0001-63, para a aquisição de munições fogo central dos calibres 40S&W e 9MM, a serem utilizadas na prestação de serviços de segurança institucional, nos cursos de segurança para magistrados e nos cursos de aperfeiçoamento técnico dos profissionais de segurança, conforme especificações técnicas e quantitativas indicadas no ETP e Termo de Referência anexados aos autos.

A contratação justifica-se ante a exclusividade de comercialização dos referidos insumos pela referida empresa, conforme Declaração de Exclusividade (evento 18), o que torna inexigível a licitação, nos termos do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021 (DESPACHO-DADM - 2662024).

Para a instrução do processo foram colacionados os seguintes documentos: a) Documento de Oficialização da Demanda (Evento n.º 51); b) Termo de Referência (Anexo ID 6130264); c) Proposta Comercial (Anexo ID 6025375); d) Declaração de Exclusividade (Anexo ID 6029198 e 6029197) e; e) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Anexo ID 6029390).

A Coordenadoria de Orçamento atestou a existência de disponibilidade orçamentária para suprir a presente despesa (DESPACHO-CO-19672024).

A Assessoria Jurídica da Presidência (PARECER-AJP-25382024)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

manifestou-se favoravelmente à contratação e indicou pequenos ajustes na Minuta que, após corrigida pela Divisão de Contratos e Convênios, foi acostada no evento 72.

Ante o exposto, com base no art. 74, I da Lei nº 14.133/21 e na forma da fundamentação constante do PARECER-AJP-25382024, autorizo a contratação da empresa Companhia Brasileira de Cartuchos, CNPJ n.º 57.494.031/0001-63, para a aquisição de munições fogo central dos calibres 40S&W e 9MM, a serem utilizadas na prestação de serviços de segurança institucional, nos cursos de segurança para magistrados e nos cursos de aperfeiçoamento técnico dos profissionais de segurança, conforme especificações técnicas e quantitativas indicadas no ETP e Termo de Referência anexado aos autos, no valor total de R\$ 145.862,50 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

À Coordenadoria de Finanças para emissão do empenho.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios para as demais providências cabíveis.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/09/2024 13:29 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

